



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.02, de 29 de setembro de 2017

'Dá nova redação do Artigo 151 do Regimento Interno instituído pela Resolução nº 18/84 da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo e dá outras providências'.

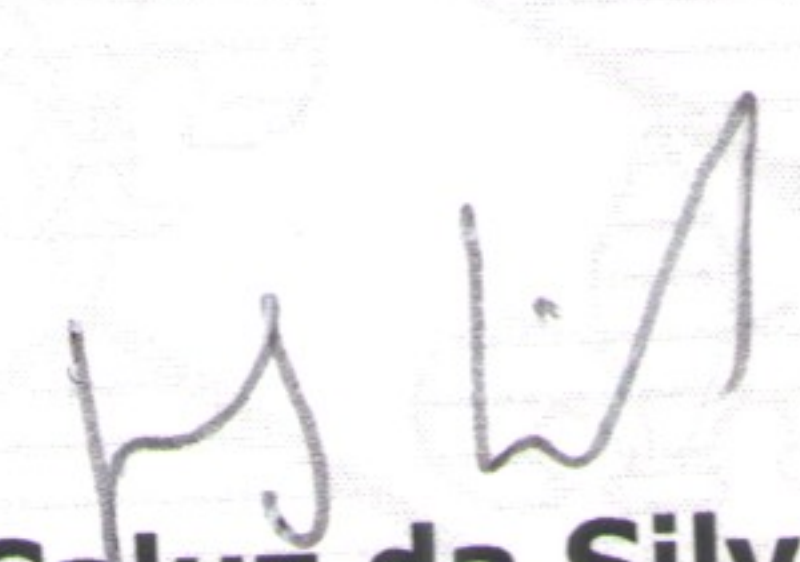
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, usando de suas atribuições legais, apresenta o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

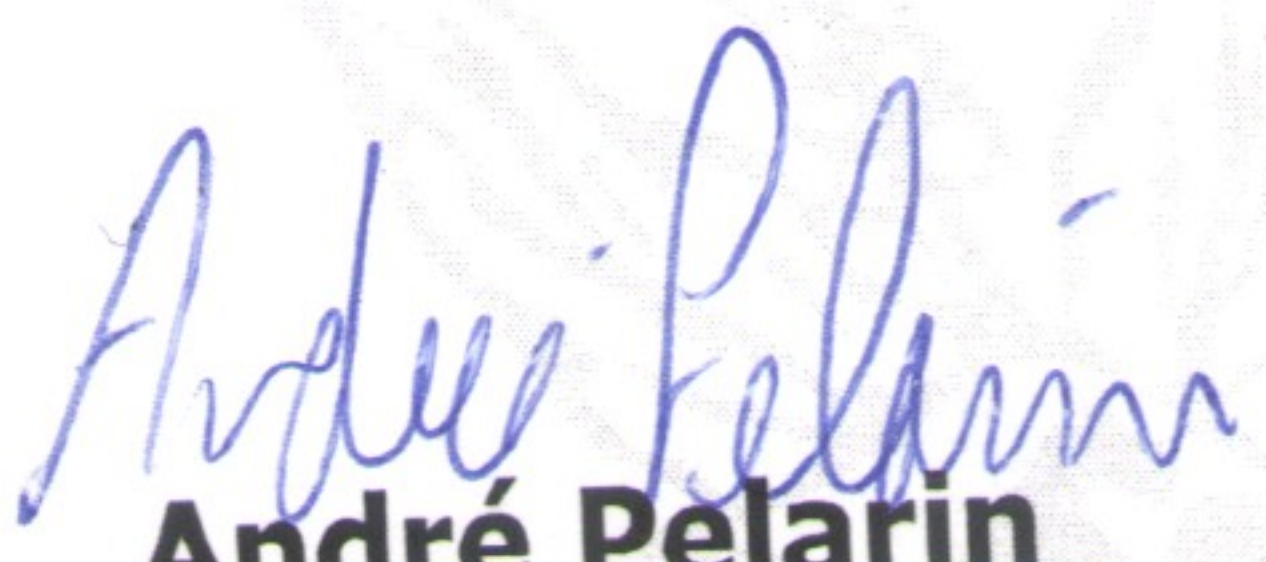
Artigo 1º - O Artigo 151 da Resolução nº 18/84, 31 de agosto 1984, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 151 – O Prefeito enviará à Câmara Municipal, até 31 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual e será devolvido para sanção até o final da sessão legislativa".

Artigo 2º - Esta alteração de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 29 de setembro de 2017.


Pedro Caluz da Silva
Presidente da Câmara


André Pelarin
1º. Secretário


Vicente Aparecido Romero
2º Secretário



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE. Ofício Especial.- Encaminha Projeto de Resolução

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP apresenta para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Resolução nº 02/2017 que trata da alteração da redação do artigo 151 do Regimento Interno, tendo em vista, que está em desacordo com o estabelecido no artigo 121, III, da Lei Orgânica Municipal, cuja redação foi dada pela Emenda nº 06/2009.

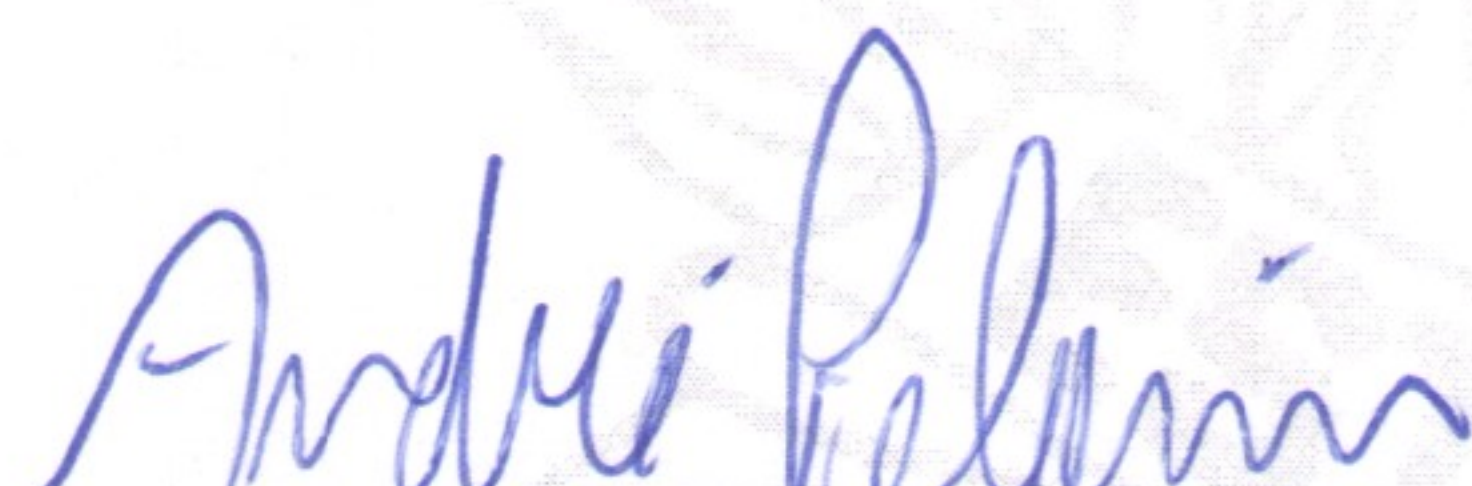
No Regimento Interno desta Casa de Leis está fixado que o Prefeito enviará a Lei Orçamentária Anual até **30 de setembro**, com efeito, na Lei Orgânica o prazo para envio pelo Prefeito e até **31 de outubro**.

Diante disso, necessária alteração do Regimento Interno para estar simetricamente adequada a Lei Orgânica Municipal, pois, a inovação do prazo foi feita posteriormente pela Emenda nº 06 do ano de 2009.

Pelo exposto, colocamos a apreciação de Vossas Excelências em Regimento Especial de Urgência o presente Projeto de Resolução, esperando contar com aprovação da matéria por ser imprescindível para correlação entre as normas de interesse municipal.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 29 de setembro de 2017.


Pedro Caluz da Silva
Presidente da Câmara


André Pelarin
1º. Secretário


Vicente Aparecido Romero
2º Secretário